COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2015

AUTOR DO PROJETO: Leo Prates

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da abertura de estacionamentos nos estabelecimentos onde se realizem concursos, vestibulares e afins no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

RELATOR: Paulo Magalhães Júnior

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Leo Prates, dispõe sobre a obrigatoriedade da abertura de estacionamentos nos estabelecimentos onde se realizem concursos, vestibulares e afins no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Assim, o presente projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Pelo exposto, o presente Projeto se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2015.**

Sala das Comissões, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Lorena Brandão

Luiz Carlos Suica

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho